

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CARGO: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROVA DISCURSIVA P<sub>2</sub> – GRUPO IV  
QUESTÃO 1**

## **PADRÃO DE RESPOSTA**

No desenvolvimento do conteúdo, será considerado o seguinte:

a) O candidato deve afirmar que a procuradoria do estado de Mato Grosso do Sul deve se opor à pretensão executiva mediante impugnação (art. 535 do CPC), na qual deve alegar excesso de execução (art. 535, inciso IV, do CPC). Na peça impugnativa, deve ser indicado o valor que o devedor (estado) entende ser correto, sob pena de não conhecimento da defesa apresentada (art. 535, § 2.º, do CPC).

b) O candidato deve indicar que, nas ações de obrigação de pagar quantia certa, é inadmissível a expropriação de bens, sobretudo porque os bens públicos não são passíveis de expropriação para pagamento de obrigação por quantia certa. O candidato deve afirmar, ainda, que, nas execuções contra a fazenda pública, o cumprimento da obrigação exequenda se dá mediante pagamento por requisição de pequeno valor (RPV) ou inclusão dos valores no orçamento do ente público devedor mediante precatório (art. 100 da Constituição Federal e art. 535 do CPC). Nesse caso, em decorrência do valor da execução, será requisitada dotação orçamentária por intermédio do presidente do TJ/MS, que determinará o pagamento do valor da execução mediante precatório (art. 100, § 6.º, da CF; c/c art. 535, § 3.º, inciso I, do CPC).

c) O candidato deve afirmar que, na fase de cumprimento de sentença contra a fazenda pública, os honorários advocatícios sucumbenciais só serão devidos em caso de haver impugnação (art. 85 do CPC). Caso não haja impugnação, os honorários não serão devidos. Além disso, se houver impugnação e esta for julgada procedente, não serão devidos honorários sucumbenciais por parte do estado do Mato Grosso do Sul.

### **QUESITOS AVALIADOS**

#### **2.1**

0 – Não indicou o instrumento jurídico adequado capaz de promover a defesa do Estado nem o elemento indispensável para o conhecimento dessa defesa.

1 – Indicou o instrumento jurídico adequado (impugnação), mas não indicou o elemento indispensável para o conhecimento dessa defesa; ou indicou o elemento indispensável para o conhecimento dessa defesa, mas não indicou o instrumento jurídico adequado (impugnação).

2 – Indicou o instrumento jurídico adequado (impugnação) e também o elemento indispensável para o conhecimento dessa defesa.

#### **2.2**

0 – Não abordou a impossibilidade de expropriação de bens nas execuções contra a fazenda pública.

1 – Abordou a impossibilidade de expropriação de bens nas execuções contra a fazenda pública, mas o fez de forma imprecisa ou inconsistente.

2 – Abordou a impossibilidade de expropriação de bens nas execuções contra a fazenda pública, e o fez de forma precisa e consistente.

#### **2.3**

0 – Não abordou o tema de arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais aplicável à fazenda pública na fase de cumprimento de sentença.

1 – Abordou o tema de arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais aplicável à fazenda pública na fase de cumprimento de sentença, mas o fez de forma imprecisa ou inconsistente.

2 – Abordou o tema de arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais aplicável à fazenda pública na fase de cumprimento de sentença, e o fez de forma precisa e consistente.

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CARGO: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROVA DISCURSIVA P<sub>2</sub> – GRUPO IV  
QUESTÃO 2**

## **PADRÃO DE RESPOSTA**

No desenvolvimento do conteúdo, será considerado o seguinte:

a) O candidato deve afirmar que o governo do estado deverá editar instrumento normativo (decreto) no qual será declarada a utilidade pública da área pertencente a Raimundo, conforme preceitua o art. 2.º, o art. 4.º e o art. 5.º, alínea “g”, do Decreto-Lei n.º 3.365/1941. Em seguida, deve afirmar que o governo do estado deverá promover a desapropriação do referido imóvel. Deve afirmar, ainda, que a desapropriação é um instituto através do qual o poder público promove a tomada de um imóvel particular mediante justa e prévia indenização, para fins de utilidade pública ou interesse social.

b) O candidato deve afirmar ser possível a realização de acordo extrajudicial, conforme preceitua o art. 10 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941. Para tanto, o poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis (art. 10, § 2.º). Rejeitada a oferta, as partes ainda poderão optar pela mediação ou pela via arbitral (art. 10-B).

c) O candidato deve afirmar que o proprietário do imóvel poderá recusar a proposta, e, nesse caso, o poder público terá de propor ação judicial (desapropriação) nos termos preconizados pelo art. 11 e seguintes do Decreto-Lei n.º 3.365/1941. O governo do estado deverá promover o depósito em juízo, em dinheiro (art. 32). Nesse caso, o proprietário somente poderá impugnar o valor, pois a situação apresentada caracteriza o interesse público (art. 5.º, alínea “g”, do Decreto-Lei n.º 3.365/1941).

### **QUESITOS AVALIADOS**

#### **2.1**

0 – Não abordou o tema da desapropriação de bens particulares por parte da administração pública.

1 – Não indicou providências necessárias para a solução do impasse ou o instrumento jurídico adequado capaz de manter a integridade do prédio construído e viabilizar a solução do impasse sem causar dano material aos envolvidos; ou o fez de forma imprecisa ou inconsistente.

2 – Indicou as providências necessárias para a solução do impasse e o instrumento jurídico adequado capaz de manter a integridade do prédio construído e viabilizar a solução do impasse sem causar dano material aos envolvidos.

#### **2.2**

0 – Não abordou a possibilidade de composição extrajudicial e os instrumentos jurídicos adequados para a sua materialização.

1 – Abordou a possibilidade de composição extrajudicial, mas não os instrumentos jurídicos adequados para a sua materialização, ou o fez de forma imprecisa ou inconsistente.

2 – Abordou a possibilidade de composição extrajudicial e os instrumentos jurídicos adequados para a sua materialização, e o fez de forma precisa e consistente.

#### **2.3**

0 – Não abordou a possibilidade de o proprietário do imóvel (Raimundo) recusar o acordo proposto pelo poder público.

1 – Abordou a possibilidade de o proprietário do imóvel (Raimundo) recusar o acordo proposto pelo poder público, mas o fez de forma imprecisa ou inconsistente.

2 – Abordou a possibilidade de o proprietário do imóvel (Raimundo) recusar o acordo proposto pelo poder público, e o fez de forma precisa e consistente.

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CARGO: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROVA DISCURSIVA P<sub>2</sub> – GRUPO IV  
QUESTÃO 3**

## **PADRÃO DE RESPOSTA**

### **Questionamento 1**

Em relação à demanda:

A demanda está errada. Não é cabível mandado de segurança porque o ato do diretor foi de simples empregador, e não de autoridade pública. O advogado deveria ter ajuizado reclamação trabalhista com pedido de reintegração ao emprego. O dirigente da empresa agiu como representante da empresa.

Lei n.º 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança)

Art. 1.º § 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

A Lei n.º 12.016/2009 prevê que não cabe mandado de segurança:

contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público (art. 1.º, § 2.º);

contra ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução (art. 5.º, I);

contra decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo (art. 5.º, II); e

contra decisão judicial transitada em julgado (art. 5.º, III).

O procurador do Estado deverá pedir a extinção do processo ou o indeferimento da Inicial por inadequação da via eleita.

Em relação ao polo passivo:

Deverá constar do polo passivo a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, pois é a parte principal uma vez que é a real empregadora de Zilda.

### **Questionamento 2**

Recurso cabível contra a sentença: recurso ordinário (RO)

Órgão competente para julgamento: TRT.

CLT, art. 895 - Cabe recurso ordinário para a instância superior:

I - das decisões definitivas ou terminativas das Varas e Juízos, no prazo de 8 (oito) dias.

TST - OJ-SDI2-92 MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

TST - SUM-414 MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA PROVISÓRIA CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017 I – A tutela provisória concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. É admissível a obtenção de efeito suspensivo ao recurso ordinário mediante requerimento dirigido ao tribunal, ao relator ou ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, por aplicação subsidiária ao processo do trabalho do artigo 1.029, § 5.º, do CPC de 2015.

II - No caso de a tutela provisória haver sido concedida ou indeferida antes da sentença, cabe mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio.

III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão ou o indeferimento da tutela provisória.

TST - OJ-SDI2-92 MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

TST. OJ SDI II- 142. MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA (DJ 04.05.2004)

Inexiste direito líquido e certo a ser oposto contra ato de Juiz que, antecipando a tutela jurisdicional, determina a reintegração do empregado até a decisão final do processo, quando demonstrada a razoabilidade do direito subjetivo material, como nos casos de anistiado pela Lei nº 8.878/1994, aposentado, integrante de comissão de fábrica, dirigente sindical, portador de doença profissional, portador de vírus HIV ou detentor de estabilidade provisória prevista em norma coletiva.

### Questionamento 3

Sim. É possível o pedido de cassação da ordem liminar no mandado de segurança.

Recurso cabível: agravo de instrumento, recurso previsto na Lei do Mandado de Segurança (Lei n.º 12.106 de 7 de agosto de 2009).

No caso de mandado de segurança de competência do juiz do trabalho, contra a decisão interlocutória que deferir ou indeferir o pedido de concessão de liminar, cabe agravo de instrumento – art. 7.º, § 1.º, da Lei n.º 12.016/2009.

Art, 7.º, § 1º Da decisão do juiz de primeiro grau que conceder ou denegar a liminar caberá agravo de instrumento, observado o disposto na Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

OBS: Lembrar que a demanda correta deveria ser reclamação trabalhista, e não mandado de segurança. Ademais, a lei prevê possibilidade de ajuizamento de agravo de instrumento, e a questão quer saber se o candidato tem conhecimento dessa possibilidade de recurso, em que pesem as Súmulas e OJ sobre o tema.

OJ-SDI2-140 MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LIMINAR, CONCEDIDA OU DENEGADA EM OUTRA SEGURANÇA. INCABÍVEL. (ART. 8.º DA LEI N.º 1.533/1951) - DJ 04.05.2004 Não cabe mandado de segurança para impugnar despacho que acolheu ou indeferiu liminar em outro mandado de segurança.

TST – OJ – SDI II - 142. MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA (DJ 04.05.2004)

Inexiste direito líquido e certo a ser oposto contra ato de Juiz que, antecipando a tutela jurisdicional, determina a reintegração do empregado até a decisão final do processo, quando demonstrada a razoabilidade do direito subjetivo material, como nos casos de anistiado pela Lei n.º 8.878/1994, aposentado, integrante de comissão de fábrica, dirigente sindical, portador de doença profissional, portador de vírus HIV ou detentor de estabilidade provisória prevista em norma coletiva.

### QUESITOS AVALIADOS

#### 2.1

0 - Diz que a demanda está correta ou não afirma que está errada.

1 - Afirma que a demanda está errada porque não cabe mandado de segurança.

2 - Afirma que a demanda está errada porque não cabe mandado de segurança porque o gerente agiu como representante da empresa, ou ato de gestão comercial e indica a demanda correta (reclamação trabalhista).

3 - Afirma que a demanda está errada porque não cabe mandado de segurança já que o gerente agiu como representante da empresa, ou ato de gestão comercial e requer a inserção da empresa pública no polo passivo por ser a real empregadora de Zilda.

4 - Afirma que a demanda está errada porque não cabe mandado de segurança já que o gerente agiu como representante da empresa, ou ato de gestão comercial e requer a inserção da empresa pública no polo passivo e requer a extinção do processo ou indeferimento da Inicial.

#### 2.2

0 - Indicação do recurso errado.

1 - Indica recurso ordinário e não indica o tribunal competente para julgamento.

2 - Indica recurso ordinário e erra o órgão competente para julgamento (TRT).

3 - Indica recurso ordinário e órgão competente para julgamento (TRT).

#### 2.3

0 - Não responde ou diz que não é possível o pedido de cassação.

- 1 - Diz que é possível o pedido de cassação, mas não indica o recurso cabível, ou erra a indicação do recurso.
- 2 - Diz que é passível de agravo de instrumento, mas não indica tribunal correto.
- 3 - Diz que é passível de agravo de instrumento e indica TRT como o responsável pelo julgamento.